



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto realizar o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PÁ.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de borracharia visam atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e máquinas da frota estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços que dependem da frota de veículos e maquinário não sofram descontinuidade.

2.2. Atualmente o Município não possui em seu quadro o profissional Borracheiro, e também não possui infraestrutura e logística para executar os serviços de borracharia, portanto sendo imprescindível a contratação proposta.

2.3. A contratação deste objeto será pela modalidade Pregão e Eletrônico, na forma de Registro de Preços por se amoldar perfeitamente a necessidade.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA PESADA	300,000	SERVIÇO	212,66
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO/CAÇAMBA	300,000	SERVIÇO	158,33
3	REMENDO DE CAMARA DE PNEU DE MAQUINA PESADA	200,000	SERVIÇO	178,33
4	REMENDO DE CAMARA DE PNEU DE CAMINHÃO/CAÇAMBA	300,000	SERVIÇO	185,66
5	REMENDO DE CAMARAS DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	440,000	SERVIÇO	27,66
6	TROCA DE CAMARAS DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS	300,000	SERVIÇO	151,00
7	TROCA DE CAMARA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVE	380,000	SERVIÇO	28,00
8	TROCA DE CAMARAS DE PNEU DE CAMINHÃO/CAÇAMBA	300,000	SERVIÇO	116,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS	300,000	SERVIÇO	149,33
10	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	300,000	SERVIÇO	101,66
11	TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	360,000	SERVIÇO	21,00
12	REMENDOS DE VIPAL DE PNEU DE PAQUINAS PESADAS	300,000	SERVIÇO	200,00
13	REMENDOS DE VIPAL DE PNEU DE CAMINHÃO/CAÇAMBA	300,000	SERVIÇO	174,00
14	REMENDO DE VIPAL DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	300,000	SERVIÇO	27,66
15	TROCA DE BICO DE CAMARAS PARA MAQUINAS PESADAS	150,000	SERVIÇO	172,66
16	TROCA DE BICO DE CAMARA PARA CAMINHÃO/CAÇAMBA	150,000	SERVIÇO	158,00
17	TROCA DE BICO DE CAMARAS PARA VEÍCULOS LEVES	150,000	SERVIÇO	27,66
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA CAMINHONETE E UTILITARIO	30,000	SERVIÇO	98,33
19	REMENDO DE CAMARA DE PNEU VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILITARIO	30,000	SERVIÇO	70,66
20	TROCA DE CAMARAS DE PNEU DE MOTOCICLETA	130,000	SERVIÇO	55,66
<i>Especificação: Com fornecimento do material</i>				
21	TROCA DE PNEU VEÍCULO TIPO CAMINHOTE E UTILITARIO	40,000	SERVIÇO	46,00
22	TROCA DE BICO DE CAMARAS PARA MOTOCICLETA	30,000	SERVIÇO	42,33
<i>Especificação: Com fornecimento do material.</i>				
23	TROCA DE BICO DE CAMARA VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILITARIO	130,000	SERVIÇO	67,66
24	RODIZIO DE TROCA DE PNEUS P/ VEICULOS TIPO CAMINHONETE E UTILITARIO.	20,000	SERVIÇO	61,33
25	REMENDO DE CAMARA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	110,000	SERVIÇO	24,00
26	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	100,000	SERVIÇO	45,66



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



27	REMENDO DE CAMARA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	100,000	SERVIÇO	74,66
28	TROCA DE BICO DE CAMARA DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	50,000	SERVIÇO	52,66
29	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	112,000	SERVIÇO	351,66
<i>Especificação: Com fornecimento do material</i>				
30	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	90,000	SERVIÇO	89,33
31	TROCA DE CAMARA DE AR TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	80,000	SERVIÇO	89,66
32	TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	50,000	SERVIÇO	89,33
33	REPARO DE CÂMARA DE AR TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	200,000	SERVIÇO	105,00
34	REPARO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	50,000	SERVIÇO	183,33
35	REMENDO DE BICO CAMARAS DE PNEU VEÍCULOS LEVE	30,000	SERVIÇO	46,66
36	TROCA DE CAMARA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	100,000	SERVIÇO	75,00

#### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
- 4.3. Decreto nº 7.892/2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 4.4. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93

#### 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços, de acordo com as necessidades do Município de Prainha, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Trânsito, que especificação dos serviços e quantidade a ser prestada, bem como todos os dados necessários para atender a demanda.

5.2. O recebimento do serviço será pelo servidor responsável pelo encaminhamento do veículo, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes no Contrato e Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada, em local apropriado que atenda a legislação vigente referente tanto às questões de segurança e salubridade do trabalhador quanto à proteção e respeito ao Meio Ambiente.

5.4. Os prazos poderão ser alterados, mediante autorização da fiscalização do contrato.

5.5. Para determinar os prazos previstos para a realização dos serviços, considerou-se a urgência dos serviços das Secretarias e a indisponibilidade de pneus sobressalentes em algumas máquinas.

5.6. A CONTRATADA deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.

5.9. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

5.11. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, às Secretarias Requisitantes de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

5.12. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

5.13. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização das Secretarias Requisitante.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.14. A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados

## **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a Ordem de serviço.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

6.3. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, quando se fizerem necessárias.

6.7. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

## **7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. Os consertos dos pneus descritos, deverão incluir a desmontagem do pneu, remendo da câmara e/ou conserto do pneu e montagem do pneu, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.

7.2. A Contratada será responsável pela retirada dos pneus dos veículos e ou máquinas na Secretaria de Obras e Trânsito, localizada na Av. coatá, Bairro São Sebastião, na cidade de Prainha PA, sem despesas de e/ou custos adicionais para a Municipalidade, para prestar os serviços solicitados, devendo fazê-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Para a execução dos serviços de conserto de pneus, o prazo máximo de entrega do pneu devidamente consertado é de 01 dia útil para os veículos leves e de 02 dias úteis para os veículos pesados, contados a partir do horário de entrega.

7.4. A montagem incluirá a desmontagem do pneu antigo e a montagem do pneu novo

## **8. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



8.1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 01 dia útil para os veículos leves e de 02 dias úteis para os veículos pesados, contados a partir do horário de entrega.

8.2. A execução dos serviços será de acordo com o presente Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá efetivar atividade também aos sábados, dada a necessidade de periodicidade do veículo nas ações de transporte de segunda a sexta feira.

8.4. A contratada vencedora deverá comparecer com relatórios de execução de serviços, apresentará a fatura dos serviços realizados, sendo que a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na Secretaria Responsável.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prainha, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da contratante.

9.4. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

9.5. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. A Contratante poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

*Esseito*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

- a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;
- b) inexecução parcial ou total do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;
- e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA**

11.1. O prazo de vigência será por doze (12) meses.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2023, atividades:

2 - Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.02 - Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.05 - Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha  
18.122.0002.2.091.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha  
13.392.0002.2.097.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Fundo Municipal de Educação de Prainha  
03.01 - Fundo Municipal de Educação de Prainha  
12.122.0002.2.016.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha  
04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha  
10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha  
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha  
08.122.0002.2.046.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.243.0015.2.062.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6 Fundo de Educação Básica de Prainha  
06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB  
12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
**18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prainha-Pá, 28 de dezembro de 2022

  
**Edmundo Amaral Pingarilho**  
Sec. Mun. De Administração e Planejamento